

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.194, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

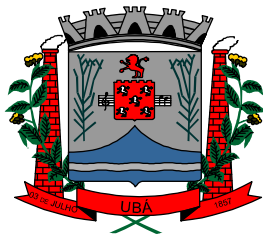
Autoriza abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 157.091,20 (cento e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e vinte centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para repasse de recursos provenientes da Resolução SES/MG n.º 8.131/2022, destinados à implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma (Casa de Saúde Padre Damião), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, até o limite de R\$ 157.091,20 (cento e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e vinte centavos), recurso proveniente da Resolução SES/MG n.º 8.131/2022, destinado à implantação da Política de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma (Casa de Saúde Padre Damião), conforme as especificações e códigos discriminados abaixo.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospital e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	Nova	Transferência de Recursos Financeiros à Entidades / Resolução SES/MG 8.131/2022
Elemento despesa	3330.41	Contribuições
Ficha	Nova	
Fonte de Recurso	2621	Recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Valor (R\$)	157.091,20	Cento e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e vinte centavos





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2022, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado, será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

II - Suplementar a referida dotação, e conseqüentemente, o repasse à Instituição abaixo relacionada, até o limite da rentabilidade de aplicação financeira, em cumprimento ao §4º, art. 2º da Resolução 8.131/2022.

III - Repassar para a instituição pública, na forma de contribuições, conforme abaixo discriminado:

02 – Prefeitura Municipal de Ubá

07 – Secretaria Municipal de Saúde

(Nova) Transferência de Recursos Financeiros a Entidades/Resolução SES/MG 8.131/2022

Casa de Saúde Padre Damião / Fhemig	157.091,20
Total	157.091,20

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de dezembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 06/12/2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21F5-BC39-9C88-C254

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON TEIXEIRA FILHO (CPF 057.XXX.XXX-87) em 05/12/2023 18:42:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/21F5-BC39-9C88-C254>